



Prefeitura Municipal de Miguelópolis – SP

Praça Vovó Mariquinha, n.º 100 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14530-000

www.miguelopolis.sp.gov.br

CNPJ: 45.353.307/0001-04

Miguelópolis-SP, 22 de abril de 2025.

Ofício nº 49/2025

Assunto: Justificativa – Projeto de Lei nº 52, de 22 de abril de 2025

À

Egrégia Câmara Municipal de Miguelópolis-SP

Senhor Presidente,

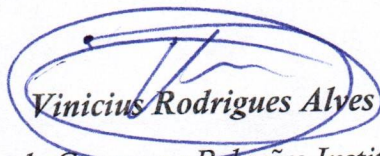
Senhores Vereadores,

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, tenho a honra de submeter à apreciação e deliberação desta Egrégia Câmara Municipal o **Projeto de Lei nº 52, de 22 de abril de 2025**, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 512.345,10 (quinhentos e doze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e dez centavos)**, destinado à aquisição de material de consumo para a merenda escolar.

Considerando a natureza da matéria e a necessidade de atender com agilidade às demandas administrativas, solicitamos que o referido projeto seja apreciado em regime de urgência, podendo, para tanto, ser incluído na Ordem do Dia ou deliberado em sessão extraordinária, nos termos do Regimento Interno.

Certos da atenção e colaboração de Vossas Excelências, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


Vinicius Rodrigues Alves

Diretor de Governo e Relações Institucionais

**Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal Miguelópolis/SP.**


22/04/2025

PREFEITURA MUNIC DE MIGUELOPOLIS

Praca Vovo Mariquinha, 100

453533070001/04

Exercício: 2025

PROJETO Nº 52 , DE 22 DE ABRIL DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE MIGUELOPOLIS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$512.345,10 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

512.345,10

Anulação

01 04 07 Distribuição da Merenda Escolar

232 12.361.0212.2018.0001 Merenda Escolar 112.345,10
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 11
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
200 006 P N A E

233 12.361.0212.2018.0001 Merenda Escolar 400.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 05 12
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
200 015 Salário Educação - QESE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

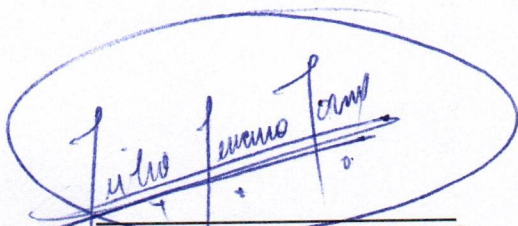
Anulação:

01 04 07 Distribuição da Merenda Escolar

230 12.361.0212.2018.0001 Merenda Escolar -512.345,10
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOIRO
110 000 GERAL

-512.345,10

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


JULIO FERREIRA DO CARMO
Prefeito Municipal